



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

NOTA TÉCNICA SAPS/SGAIS/SES-RJ Nº 01/2020

ORIENTAÇÕES QUANTO À ATUAÇÃO DO NASF-AB NO CONTEXTO DE PANDEMIA COVID-19

As equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) constituem um importante corpo de profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). No atual cenário de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), a atuação de tais profissionais é de relevância ainda maior no que tange ao cuidado coletivo, ao cuidado individual e familiar e também na coordenação e continuidade do cuidado. Sobretudo no que diz respeito à articulação de ações junto aos seus respectivos territórios de atuação e a partir do que estes possibilitam, associando-se às iniciativas solidárias das organizações comunitárias e articulando-se intersetorialmente para apoiar a população em suas diversas vulnerabilidades, de modo a garantir a continuidade das ações de promoção, prevenção e cuidado.

Nesse sentido, a atuação das equipes NASF-AB, frente ao contexto de pandemia atual, para além de suas linhas de atuação clínico-assistencial e técnico-pedagógica, pode apontar para a construção de processos de cuidado dentro da própria equipe e o estabelecimento de uma aliança entre as equipes de saúde e seus respectivos territórios de atuação.

RECOMENDAÇÕES GERAIS ÀS EQUIPES NASF-AB DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19

Ações em apoio ao trabalho das equipes:

- Apoio à(s) equipe(s) de APS no acolhimento e triagem de usuários com sintomas de infecção pelo novo coronavírus;
- Articulação com as eSF/eAPS avaliando e desenvolvendo as ações em que os profissionais do NASF-AB possam contribuir;
- Identificação das potencialidades e dificuldades existentes no território que poderão repercutir positiva e negativamente na população diante da pandemia de COVID-19;
- Ações de orientação à população sobre prevenção à COVID-19, distanciamento físico, o correto uso de máscaras, sinais e sintomas, práticas de higiene, etc. Nessa ação, deve-se atentar para que a mesma não tenha o caráter de atividade coletiva, tendo em vista as orientações de se evitar aglomerações. Assim, devem-se considerar os devidos cuidados para a segurança do usuário e do profissional no ato de orientação, como a garantia de distanciamento de no mínimo 1,5m entre as pessoas e a utilização de máscara cirúrgica. Orientações aos estabelecimentos do território (farmácias, mercados, instituições de longa permanência e outros) para a criação de ambientes seguros para a população, incluindo questões de higiene e proteção de trabalhadores e usuários (número de pessoas por estabelecimento; distância mínima; anteparo nos balcões; etc.);
- Identificação e articulação com equipamentos sociais (cooperativas, igrejas, associações de moradores, ONGs etc.) lideranças e grupos locais que desenvolvem iniciativas de suporte comunitário, para auxílio e fortalecimento das redes de apoio social necessárias ao enfrentamento do isolamento físico e da quarentena;
- Apoio às eSF no suporte e monitoramento de grupos vulneráveis e de risco ao novo coronavírus, que necessitarão de atenção especial no contexto da pandemia por sua situação de saúde (portadores diabetes, hipertensão e outras condições crônicas, gestantes, puérperas, idosos, pessoas vítimas de violência, etc.) e/ou vulnerabilidade social, articulando-se a iniciativas comunitárias e outros setores de políticas públicas, caso necessário, para esses casos. É importante a garantia do acompanhamento desse público nos casos graves, cuja interrupção do cuidado ofereça risco à saúde;
- Auxílio na construção de painel de monitoramento para identificação e busca de usuários que estiveram hospitalizados por COVID-19, para orientação individual e familiar com relação à quarentena e isolamento social;
- Auxílio aos próprios colegas da equipe, na escuta e divisão de trabalho, a fim de reduzir ao máximo os impactos referentes ao excesso de demanda próprio do período e promover coesão de grupo/equipe;
- Interação com outros pontos de atenção à saúde, de modo a garantir a continuidade e coordenação do cuidado dos usuários de seus territórios de atuação que porventura necessitem de assistência em outros equipamentos da rede.

Demais ações recomendadas às equipes NASF-AB:

- Suspensão da realização de atividades coletivas;
- Avaliação da possibilidade de realização de atividades à distância, por via remota, utilizando-se de recursos digitais;
- Utilização de recursos digitais e mídias sociais para a produção de materiais, audiovisuais ou não, voltados para a orientação, recomendações e incentivo aos usuários à realização de práticas corporais e atividades físicas, boa alimentação e práticas integrativas e complementares, que possam ser realizadas no ambiente domiciliar.
- Elaboração e divulgação de material educativo com cuidados em saúde mental no cenário de pandemia de COVID-19, utilizando as mais variadas formas de comunicação disponíveis no território;
- Realização de ações voltadas à saúde do trabalhador, com o objetivo de oferecer e estimular o cuidado compartilhado entre os profissionais da linha de frente.

Além de ações gerais, que incluem todas as categorias do NASF, cada núcleo pode contribuir no trabalho da APS, diante da pandemia de COVID-19, a partir da especificidade e do núcleo de saber das categorias profissionais que o compõem. Sendo assim, a título de ilustração sugerem-se as seguintes ações pertinentes a algumas categorias profissionais do NASF-AB:

1. **Profissional de educação física:** utilizar os recursos digitais e mídias sociais para a produção de materiais a fim de orientar e estimular os usuários à realização de práticas corporais e atividades físicas que possam ser realizadas no ambiente domiciliar, em família, orientando com relação à segurança;
2. **Nutricionista:** orientação aos usuários sobre uma alimentação adequada e saudável em tempos de pandemia, principalmente àqueles portadores de condições crônicas;
3. **Assistente Social:** apoio aos usuários em situação de vulnerabilidade; auxílio aos usuários no acesso aos benefícios sociais;
4. **Farmacêutico:** orientações quanto ao uso racional de medicamentos em tempos de pandemia;
5. **Psicólogo:** apoio psicoterapêutico a usuários decorrente de distúrbios provocados pelo isolamento, desemprego, medo e outros; monitoramento de situações de violência domiciliar, autoprovocada, interpessoal e outras;
6. **Sanitarista:** avaliação e monitoramento da situação de saúde local, especialmente no que tange à incidência e prevalência por COVID-19; planejamento de ações considerando a situação de saúde e as condições do território;
7. **Fisioterapeuta:** orientação aos usuários com quadros suspeitos de COVID-19 quanto à prática de exercícios respiratórios com objetivo de manutenção ou melhoria da função respiratória e identificação precoce dos sinais de agravamento do quadro; orientação aos usuários com condições crônicas sobre estratégias para manutenção das atividades de vida diária com execução independente.

Cabe destacar que, para além de recomendações norteadoras ao trabalho do NASF-AB, sua atuação deve considerar, naturalmente, as singularidades de cada território e de cada núcleo. Ademais, deve-se apostar, ainda, na inventividade de cada equipe e de cada local.

USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E PRÁTICAS DE HIGIENE

Em todas as atividades realizadas, os profissionais devem atentar para o correto uso dos devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e das práticas de higiene recomendadas, de modo a garantirem a sua segurança, bem como a dos demais profissionais e usuários. Dessa forma, elenca-se:

- Higienizar adequadamente as mãos com frequência com água e sabão ou álcool a 70%. Principalmente antes e após as atividades;
- Nos consultórios utilizados pelas equipes e profissionais do NASF-AB devem estar disponíveis álcool a 70% e orientações para higiene de mãos com água e sabão;
- Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais. Constituem EPIs o jaleco, capote, gorro ou touca descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção facial, luvas e protetor facial. Os profissionais devem utilizar os equipamentos adequados para cada atividade, sendo necessário maior proteção durante a realização de atividades capazes de gerar aerossolização. Lembrar sempre que esse tipo de atividade deve ser evitada durante o período de vigência da calamidade pública em decorrência do novo coronavírus;

- Recomenda-se que a equipe esteja adequadamente paramentada ao receber usuários no consultório de atendimento de práticas assistenciais. Em casos onde o paciente está em áreas de isolamento temporário, o profissional deverá usar máscara cirúrgica, capote, luvas, óculos de proteção e protetor facial;
- Após o uso, os EPIs descartáveis devem ser desprezados em “lixo infectante”;
- As máscaras devem ser utilizadas durante todo o período que o profissional estiver desempenhando suas funções e retiradas por suas tiras ou elásticos e não devem ser tocadas durante o procedimento e nem colocadas no pescoço e no bolso;
- Substituir a máscara por uma nova, limpa e seca, no momento em que a máscara usada se tornar suja e/ou úmida. No caso de máscaras cirúrgicas, N95, PFF2 ou similares, as recomendações de tempo e condições de uso informadas pelos fabricantes devem ser seguidas.

REGISTRO DE PRODUÇÃO

Vale ressaltar e ratificar a importância do devido registro das atividades e de toda a produção realizada pelos profissionais do NASF-AB, nesse período.

Na medida em que foi autorizado o uso das tecnologias da informação e comunicação para a realização das Teleconsultas pelos profissionais de nível superior da Atenção Primária, em atenção às recomendações do Ministério Saúde (MS) para prevenir e reduzir a propagação do COVID-19 é importante atentar para o registro dessa atividade específica. Dessa forma, orienta-se que:

O registro dos dados da teleconsulta nos sistemas e-SUS APS com Coleta de Dados Simplificada (CDS) deve ser realizado seguindo a recomendação do registro dos dados das fichas de atendimento individual conforme orientado no manual do sistema CDS, observando que no caso de ser uma teleconsulta registrar o local de atendimento como: “**6-outros**”.

No caso de uso dos sistemas e-SUS APS com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) o recomendado é, após finalizar a Teleconsulta, fazer o registro no PEC utilizando o recurso de “Registro Tardio do Atendimento”. Em seguida, faça o registro normalmente conforme as orientações do Manual do Sistema com PEC.

Para maiores esclarecimentos sobre o uso do PEC e CDS consulte o Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS) no site <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/documentos/guias>

Fonte: Como registrar no e-SUS APS quando for realizado uma teleconsulta.

Disponível

em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/COMO_REGISTRAR_NO_e_SUS_APS_TELECONSULTA.pdf

Para saber mais sobre teleconsulta, seguem abaixo alguns endereços eletrônicos, para consulta, com documentos elaborados por algumas categorias profissionais:

- Conselho Federal de Psicologia Resolução nº 04 de 26 de março de 2020

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-26-de-marco-de-2020-250189333>

- Conselho Federal de Nutrição Resolução nº 646 de 24 de março de 2020

<https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Resol-CFN-646-codigo-etica.pdf>

- Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Resolução nº 516 de 20 de março de 2020

<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=15825>

- Conselho Federal de Serviço Social Os impactos do Coronavírus no trabalho do/a assistente social

<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>

- Conselho Federal de Fonoaudiologia Resolução CFFa nº 427, de 1º de março de 2013

https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_427_13.htm

Alguns materiais foram elaborados destacando a atuação da APS e da sua equipe multiprofissional no contexto da pandemia de COVID-19, e podem ser consultados nos links abaixo:

- SESRJ Plano de Contingência da APS para o coronavírus no Estado do Rio de Janeiro <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzAxMjU%2C>

- Guia de Orientações para o Trabalho da Psicologia NASF no Contexto da Pandemia Covid-19

<https://redeaps.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Guia-de-Orientac%CC%A7o%CC%83es-para-o-Trabalho-da-Psicologia-Nasf-no-contexto-da-Pandemia-Covid-19.pdf>

- A atuação do NASF em tempos de COVID19

https://www.youtube.com/watch?v=a9hh_moM-KA

- Fortalecer a ESF no enfrentamento da COVID-19: posição da Rede APS da ABRASCO

<https://redeaps.org.br/2020/05/04/fortalecer-a-esf-no-enfrentamento-da-covid-19-posicao-da-rede-aps-da-abrasco/>

- Desafios da APS no SUS no enfrentamento da Covid-19 Seminário Virtual Rede APS Abrasco

<https://redeaps.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Relatorio-Rede-APS- Semina%CC%81rio-APS-no-SUS-e-Covid-16-Abril-2020-final.pdf>

- REDE UNIDA - Atenção Básica, Participação Comunitária, Covid-19

<https://www.youtube.com/watch?v=BgI7TUIJwaXQ>

- Mobilizar Potências dos Territórios na Luta Contra a Covid-19 – Laura Feuerweker – TV REDE UNIDA

<https://www.youtube.com/watch?v=E6f2gFQ-ejk>

- SARTI, Thiago Dias et al . Qual o papel da Atenção Primária à Saúde diante da pandemia provocada pela COVID-19?. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 29, n. 2, e2020166, 2020.

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-96222020000200903

- NEDEL, F. B. Enfrentando a COVID-19: APS forte agora mais que nunca. APS em Revista. Vol. 2, n. 1, p.11-16 | Janeiro/Abril – 2020

<https://apsemrevista.org/aps/article/view/68/42>

Elaboração:

Alexandra Gomes

Eduardo Fernandes

Rita Teles

Sofia Collet

Thais Severino

Revisão:

Rebecca Cabral



Documento assinado eletronicamente por **Thais Severino da Silva, Superintendente**, em 22/06/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Subsecretária**, em 29/06/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5545413** e o código CRC **7BBCDA16**.